



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 762/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Seritinga e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 762/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Seritinga e dá outras providências”, reajustando a carga horária do cargo de Serviços Gerais para 35 (trinta e cinco) horas semanais, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Denominação do Cargo	Nível/Grau	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Quantidade	Vencimento Básico
Serviços Gerais	_____	35 h	_____	_____	_____


Art. 2º - O horário de expediente será das **8h às 12h e das 13h às 16h**, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Não haverá redução de vencimentos, em observância ao princípio da irredutibilidade salarial.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 2026.


José Hélio de Almeida
Presidente


José Geraldo Pereira Júnior
Vice-Presidente


José Maria Pereira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa otimizar a eficiência administrativa ao adequar a jornada de trabalho ao horário de funcionamento da repartição.

A medida elimina períodos de ociosidade, reduz gastos operacionais (como por exemplo, de energia elétrica) e promove o bem-estar do funcionalismo sem prejuízo ao atendimento público.

Estudos modernos de gestão de pessoas, indicam que jornadas de trabalho otimizadas aumentam o foco e a produtividade.


Além disso, a adequação não acarreta qualquer custo adicional aos cofres públicos.

São estas as considerações sobre o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que esperamos seja apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 2026.


José Hélio de Almeida

Presidente


José Geraldo Pereira Júnior
Vice-Presidente


José Maria Pereira
Secretário